

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

*INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAPEMIRIM,
NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA. .*

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no Art. 7º, da Lei Complementar Nº 267, de 2 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 7º.....

Parágrafo único. A concessão do benefício descrito no caput deste artigo será devido aos servidores públicos a partir de 1º de janeiro de 2023 e

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br - www.itapemirim.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

*condicionado à disponibilidade
financeira.” (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 18 de maio de 2021.

Itapemirim-ES, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente
por ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.02.08
17:06:47 -0200

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br - www.itapemirim.es.gov.br

